



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**LEI MUNICIPAL N° 587/2014 de 30 de Abril de 2014.**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Fundo Municipal de Saúde, no Orçamento do Exercício de 2014, para atender ações do “Programa Mais Médicos para o Brasil”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, unidade orçamentária, Fundo Municipal de Saúde, até o limite de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinados à implementação de ações relacionadas ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”, com a finalidade de incorporar profissionais de medicina na atenção básica em saúde do Município de Itaquirai, mediante integração às atividades do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo único** - Os recursos serão utilizados no pagamento auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos médicos contratados pelo Governo Federal e designados para prestar serviços no Município de Itaquirai, conforme termo de adesão e compromisso firmado com Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições das Medidas Provisória n° 621, de 8 de julho de 2013 e demais regulamentos emanados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2°** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial, de que trata esta Lei, provêm das fontes estabelecidas nos incisos de I à III, do § 1° do art. 43 da lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Art. 3º** - Para a contabilização das despesas mencionadas nesta Lei, será criada a seguinte dotação orçamentária:

**07.01.10.301.0009.2.052** - Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil:

**3.3.90.46** – Auxílio Alimentação;

**3.3.90.48** – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;

**3.3.90.49** – Auxílio Transporte;

**4.4.90.52** – Equipamentos e Materiais Permanentes;

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada por decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquirai-MS, 30 de abril de 2014.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal